

CONTRATO 37-2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E SUZANA FRANCISCA DA ROCHA NA FORMA A BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas OUTORGANTE VENDEDOR. De outro lado **SUZANA FRANCISCA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 366.533.038-61 e RG: 42.523.358-3-SSP/SP, residente à Rua Celeste Sbais Guerin, 113, Centro, CEP: 19.865-000 no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **UM TERRENO**, localizado à Rua nº 02, prolongamento da Rua Primavera, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracáí, SP, consistente do lote nº 18, da quadra K, do loteamento denominado Pedrinhas Paulista D, **com a área superficial de 252,83m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)** e com 73,45m (setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros) de perímetro: a descrição das medidas de contorno inicia-se no ponto situado na divisa com o lote nº 17 e a Rua nº 02, prolongamento da Rua Primavera, distante 21,97m (vinte e um metros e noventa e sete centímetros), daí segue por uma deflexão a esquerda com uma distância de 11,41m (onze metros e quarenta e um centímetros), mais 9,76 (nove metros e setenta e seis centímetros) em curvatura à direita com raio de 6,00m (seis metros), da confluência com a Rua nº 03, prolongamento da Rua Piave; daí segue com as seguintes características, medidas e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, 9,63m (nove metros e sessenta e três centímetros), e confronta-se com a Rua nº 02, prolongamento da Rua Primavera; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 25,90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros) confrontando, da frente aos fundos, com o lote nº 17, da quadra K; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 28,65m (vinte e oito

metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando, da frente aos fundos, com o lote nº 19, da quadra K; e, por fim, nos fundos mede 9,27m (nove metros e vinte e sete centímetros) e confronta-se com o lote nº 08, da quadra K. Referido imóvel é objeto da matrícula nº 3.889 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí, SP, sendo consistente do lote nº 18, da quadra, nº 93, setor nº 04, zona nº 03, do cadastro municipal nº 306050-0.

2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº 3.319 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório nº 252/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 34.670,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 6.964,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais), em atendimento ao item 5.3 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 27.706,00 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais) será pago em 20 (vinte) parcelas mensais devidamente corrigidas com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório.

3.2) Que os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 10 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 10/05/2020, através de boleto bancário emitido por esta Prefeitura mês a mês, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 17.5 do Edital.

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. O OUTORGADO COMPRADOR aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.

6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 20 de março de 2020.

Outorgante Vendedor

Outorgado Comprador

Testemunhas:
